



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI Nº 1178/2024

de 25 de março de 2024.

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do magistério previstos na Lei Complementar Municipal nº 998/2020 e dá outras providências."

O povo do Município de Monte Azul/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município autorizado, nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei Complementar Municipal de nº 998/2020 e do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a conceder a título de revisão dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do magistério, no percentual de 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Fica o município autorizado a acrescentar, no anexo II da Lei Complementar Municipal de nº 998/2020, no cargo de coordenador pré-escolar, a carga horária de atividade de atividade de classe em 20h (vinte horas) e de extraclasses de 10h (dez horas), para fins de remuneração.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul/MG, 25 de março de 2024.


Paulo Dias Moreira
Prefeito

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: gabinete@monteazul.mg.gov.br / procuradoria@monteazul.mg.gov.br